

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS SANTA CRUZ E CERÂMICA SANTA CLARA, PARA O FIM QUE ESPECIFICAM:

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE- CAMPUS SANTA CRUZ, Autarquia Federal, com sede a rua São Braz, nº 304 – Paraíso – Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0002-49, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada pela Diretora Geral, Samira Fernandes Delgado, brasileira, solteira, CPF nº 621.480.361-49, residente e domiciliada em Santa Cruz, de outro lado CERÂMICA SANTA CLARA, doravante denominada CONCEDENTE, com sede à BR 226, km 97 – Assentamento Santa Rita – Tangará/RN – CEP: 59.240-000, telefone (84) 9 9976-4426, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.612.488/0001-82, neste ato representado pelo seu empresário, o Sr. Joaci Araújo Dantas, brasileiro, casado, CPF nº 429.758.754-87, residente e domiciliado em Santa Cruz/RN, resolvem, nos termos do inciso V, do Art. 214 da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1^a. - DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo formalizar e viabilizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não, por parte dos estudantes dos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio e superior junto à **CONCEDENTE**, de acordo com as condições e vagas existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento interpessoal e permitir ao **ESTAGIÁRIO** a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente.

CLÁUSULA 2ª. - DO ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE, que selecionará os candidatos encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com base na relação nominal dos estudantes por cursos enviada pelo Campus, sempre quando solicitado.

CLÁUSULA 3ª. - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de suas respectivas Diretorias ou Coordenações de Extensão dos Campi, nos termos do inciso I do art. 7°, da Lei nº 11.788/08.

- I-O Termo de Compromisso de cada estágio em particular, vincula-se ao presente Convênio, e terá por função básica a relação jurídica especial existente entre o (a) estudante **ESTAGIÁRIO** (A) e a **CONCEDENTE**.
- II O **ESTAGIÁRIO** obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o seu estágio, assim como as normas e atividade estabelecidas pela **CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA 4ª. - DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O plano de atividades do estágio, parte integrante do Termo de Compromisso, ou elaborado separadamente em três vias e incorporado ao Termo de Compromisso, será modificado, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA 5^a. - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, terá acompanhamento efetivo por parte de **PROFESSOR ORIENTADOR** designado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e por supervisor designado pela parte **CONCEDENTE**, que comprovará sua validade com vistos nos relatórios referidos.

2

De la companya della companya della companya de la companya della companya della

CLÁUSULA 6ª. - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Cada estágio terá, preferencialmente, duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se assim convier a **CONCEDENTE** e ao **ESTAGIÁRIO**, não podendo exceder o período de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 13 da Lei nº. 11.788/08.

CLÁUSULA 7ª. - DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades durante o estágio será definida em comum acordo entre as partes, deverá constar no Termo de Compromisso, ser cumprida em horário acordado com a **CONCEDENTE**, ser compatível com as atividades acadêmicas do educando **ESTAGIÁRIO** e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA 8ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

À INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio das Diretorias ou Coordenações de Extensão dos seus respectivos Campi, compete:

- a) avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) indicar o(a) ESTAGIÁRIO(A) para atuação técnica em serviços e programas de estágio da CONCEDENTE, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando os critérios considerados convenientes;
- c) indicar PROFESSOR ORIENTADOR da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO, que auxiliará na elaboração de forma conjunta entre as partes do plano de atividades de estágio;
- d) celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO ou por intermédio do seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, conforme as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e nível/modalidade da formação, calendário escolar e horários;
- e) exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades de estágio;
- f) comunicar a **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, e demais ocorrências que possam interferir na execução deste convênio;
- g) zelar, por intermédio das Diretorias e Coordenações de Extensão, pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento do estabelecido.



CLÁUSULA 9ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a:

- a) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) selecionar os estudantes candidatos à vaga de **ESTAGIÁRIO** do rol que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** indicar, podendo adotar critérios e meios para aferir seus conhecimentos e aptidões;

c) celebrar Termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;

- d) designar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO** para orientá-lo, podendo atuar como **SUPERVISOR TÉCNICO** de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) registrar a frequência e avaliar o desempenho do ESTAGIÁRIO;
- f) enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**;
- g) ofertar, na hipótese de estágio não obrigatório, o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte, cujo valor será estabelecido em comum acordo entre as partes no Termo de Compromisso de Estágio, com o pagamento feito diretamente ao **ESTAGIÁRIO**, para que este possa fazer face às despesas normais com a realização do estágio;
- h) assegurar ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- garantir ao ESTAGIÁRIO o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- j) comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento das atividade de estágio que entenda como necessárias ou que venham a ser solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- k) contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, nos termos do Art. 9°, inciso IV, da Lei n°. 11.788/08;
- emitir termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho em até 30 (trinta) dias após o desligamento do ESTAGIÁRIO;
- m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à segurança e saúde no trabalho, tendo por base as legislações dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- I Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, devendo o recesso do

Página 4 de 6.

estágio ser remunerado sempre quando o ESTAGIÁRIO receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

 II – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 10 - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) a pedido do **ESTAGIÁRIO** a qualquer tempo;
- e) pela conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) por abandono do **ESTAGIÁRIO**, caracterizado pela ausência não justificada, de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de 1 (um) mês;
- e) em razão de descumprimento de cláusula deste convênio e/ou do respectivo Termo de Compromisso por parte do **ESTAGIÁRIO**;
- f) se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do ESTAGIÁRIO.
- g) no interesse e por conveniência da CONCEDENTE e/ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em razão de comprovado rendimento insatisfatório do ESTAGIÁRIO.
- I Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "d", "e" e "f", a CONCEDENTE comunicará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO no prazo de 15 (quinze) dias.
- II Nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "g", a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 11 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não acarretará, por parte do **ESTAGIÁRIO**, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado os seguintes requisitos:

- a) matrícula no curso que consta no termo de compromisso e frequência regular do ESTAGIÁRIO na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) celebração de termo de compromisso entre o ESTAGIÁRIO, o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.



CLÁUSULA 12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 13 - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

As partes convenentes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenentes.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância — Secção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir qualquer questão

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Joaci Aranjo Dantas Empresario Testemunhas:	de março de 2018. Samira Fernandes Delgado Diretora Geral do Campus Santa Cruz -IFRN
1 -	CPF:
1	CPF: